



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 58/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTAS ORÇAMENTÁRIAS DE DESPESA E FONTES DE RECURSO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa e fontes de recurso no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme segue:

SECRETARIA DA FAZENDA

2107 Manutenção das Atividades da Administração Tributária

Funcional Programática: 03.01.04.129.0010

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias Civil R\$ 3.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tec. da Inf. Com R\$ 4.000,00

Fonte de Recurso: 0500.0001 Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 11.000,00

Código Orçamentário: 0000 Sem detalhamento R\$ 11.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2038 Manutenção das Atividades da SMAP

Funcional Programática: 09.01.04.122.0010

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias Civil R\$ 9.000,00

Fonte de Recurso: 0500.0001 Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 9.000,00

Código Orçamentário: 0000 Sem detalhamento R\$ 9.000,00

Total do Crédito Adicional Especial R\$ 20.000,00

Parágrafo único. As despesas do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, ou seja, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), os provenientes da redução de contas orçamentárias de despesa e fontes de recurso do orçamento municipal vigente, conforme segue:

SECRETARIA DA FAZENDA

2107 Manutenção das Atividades da Administração Tributária

Funcional Programática: 03.01.04.129.0010



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Terceiros PJ	R\$ 11.000,00
Fonte de Recurso: 0500.0001 Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 11.000,00
Código Orçamentário: 0000 Sem detalhamento	R\$ 11.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
2038 Manutenção das Atividades da SMAP	
Funcional Programática: 09.01.04.122.0010	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 9.000,00
Fonte de Recurso: 0500.0001 Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 9.000,00
Código Orçamentário: 0000 Sem detalhamento	R\$ 9.000,00
Total da Redução	R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI/RS, FORTALEZA DO ALTO URUGUAI
EM 03 DE AGOSTO DE 2023

ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 58/2023

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Ao cumprimentá-los, cordialmente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Municipal que visa a Abrir Crédito Adicional Especial para inclusão de valores em contas orçamentárias de despesa e fonte de recursos no orçamento municipal vigente, no valor de **R\$ 20.000,00**.

Servirão de recursos para cobertura do Crédito Adicional, em valores equivalentes, os provenientes da redução de contas orçamentárias de despesa e fontes de recurso do orçamento municipal vigente, conforme já referido no projeto de Lei.

Tais valores serão destinados ao custeio de despesas em elementos específicos, na Administração Tributária da Secretaria da Fazenda e também na Secretaria de Administração e Planejamento, cujos valores e elementos de despesa não foram previstos na lei orçamentária anual de 2023.

Esta é a razão do presente Projeto de Lei, para o qual a Administração Pública do Município espera a análise competente e sua aprovação em caráter de urgência por parte da colenda Câmara de Vereadores, nos termos regimentais.

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal